

**RESOLVE:**

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto a disponibilidade de vaga em abrigo público para o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências: 1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente; 2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania; 3. Afixe-se esta PORTARIA No local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP); 4. Oficie-se a SEASTER para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria; Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 19 de janeiro de 2022.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

**Protocolo: 752611**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE PORTARIA Nº 007/2022-MP/PJ de Aveiro**

A Promotoria de Justiça de Aveiro, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº-23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório sob o SIMP nº 000199-052/2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 007/2022-MP/PJ de Aveiro

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVEIRO / GABRIELA ROCHA  
Assunto: Instaura Procedimento Preparatório para apurar elementos voltados à identificação dos investigados e do objeto, que consiste em possível ato de improbidade administrativa praticado em face de Prefeitura Municipal de Aveiro e seu Fundo Municipal de Saúde.

ITALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça

**Protocolo: 752616**

**Ministério Público do Estado do Pará****Extrato da PORTARIA Nº 001/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU - bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 001/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 14.01.2022 que Instaura o Procedimento Administrativo nº 000055-113/2021 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 14.01.2022

Objeto: ocupação de espaço público, pela atividade do estabelecimento denominado "Floresta Bar", com mesas e cadeiras nas calçadas, sito Conjunto Benjamin Sodré, Rua Anajés com Rua Cauré, nº 9, Bairro Parque Verde, nesta cidade

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de moraes

**Protocolo: 752618**

**Ministério Público do Estado do Pará****Extrato da PORTARIA Nº 002/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU - bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 002/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 18.01.2022 que Instaura o Procedimento Administrativo nº 001040-125/2021 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 18.01.2022

Objeto: acerca de obstrução de espaço público, por mesas e frequentadores na calçada, como se fosse extensão do estabelecimento, além de ter instalado uma cobertura de lona que cobre metade da calçada, pelo estabelecimento denominado "O Fanfarrão", localizado na Rua Bernal do Couto, 137, bairro Umarizal nesta cidade.

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de moraes

**Protocolo: 752620**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE PORTARIA Nº 14/2022-MP/4ª PJ ITAITUBA**

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base no Art. 129, inciso III da Constituição Federal c/c Art. 1º, inciso I, da Lei da Ação Civil Pública, e Art. 52, inciso IV, alínea "a" Lei Complementar Estadual nº 057/2006, torna público o Procedimento Administrativo 14/2022-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 14/2022-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 001436-922/2016

Data de Instauração: 14/01/2022

Assunto: instaura Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar possíveis violações ao que determina a Lei 8.429/92, promovendo a coleta de outras informações para eventual ajuizamento de ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

ITALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba Respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 752621**

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL Nº 035/2022**

(Ref.: Notícia de Fato nº 000859-138/2021)

A Sra. Edinalva Lima Granjeira

Venho por meio deste NOTIFICAR Vossa Senhoria, a comparecer nesta Promotoria de Justiça, localiza na avenida Jarbas Passarinho, nº 293, Centro, São Domingos do Araguaia, para completar as informações referentes à conduta de seu ex-companheiro, vez que as notícias apresentadas impossibilitam exercer qualquer medida protetiva.

Assinalo o prazo de 10 (dez), a contar da publicação desta notificação, para que apresente as informações solicitadas.

São Domingos do Araguaia/PA, 20 de janeiro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

**Protocolo: 752662**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE PORTARIA Nº 015/2022-MP/4ª PJ ITAITUBA**

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com base no Art. 129, inciso III da Constituição Federal c/c Art. 1º, inciso I, da Lei da Ação Civil Pública, e Art. 52, inciso IV, alínea "a" Lei Complementar Estadual nº 057/2006, torna público o Procedimento Administrativo nº 15/2022-MP/4ªPJ Itaituba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA Nº 015/2022-MP/4ª PJ Itaituba

Procedimento Administrativo - SIMP nº 001117-922/2017 Data de Instauração: 17/01/2022

Assunto: instaura o Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao Residencial Wirlad Freire, visto que, desde a inauguração apresenta problemas de distribuição de água, entupimento de bueiros e fossas, bem como alagamento dos quintais e das unidades habitacionais.

ITALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça Titular da 3ª PJ de Itaituba Respondendo pela 4ª Promotoria de Justiça de Itaituba.

**Protocolo: 752626**

**Republicado por incorreção no D.O.E. de 19/01/2022****Regulamento nº 01/2022 - MP/CEAF/CD, de 19 de JANEIRO de 2022**

Dispõe sobre a regulamentação da Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará

**Da Denominação e periodicidade**

Art. 1º Fica instituída a publicação da « Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará » com periodicidade semestral ou anual, em formato eletrônico e com acesso público e gratuito.

Art. 2º O nome da Revista é considerado propriedade imaterial de uso exclusivo do Ministério Público do Estado do Pará, não podendo ser alterado nem utilizado por entes estranhos à Instituição, ressalvadas as hipóteses previstas na celebração de convênios.

**Das Disposições Gerais**

Art. 3º A Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará tem como objetivo a publicação de textos científicos que versem sobre matérias jurídicas inerentes aos interesses tutelados pelo Ministério Público e/ou às funções institucionais a ele atribuídas pela Constituição da República e por leis infraconstitucionais, sendo incentivada a pluralidade de abordagens e perspectivas.

Parágrafo único. A produção, a edição e a divulgação da Revista são da responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), por sua Diretoria de Publicações, e com o apoio da Assessoria de Comunicação e Divisão de Biblioteca, facultada a celebração de convênios.

Art. 4º Serão observados como requisitos mínimos da Revista :

I- ter Editor responsável;

II- ter um Conselho Editorial;

III- possuir ISSN;

IV- explicitar normas de submissão;

V- realizar avaliação duplo-cega por pares de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos artigos;

VI- publicar, no mínimo, 14 artigos por volume;

VII- indicar a afiliação institucional dos autores e dos membros do Conselho Editorial e do corpo de pareceristas ad hoc;

VIII- ser inserida em pelo menos duas entre as seguintes bases de indexação ou bases similares : Latindex, IBSS, IBICT, RVBI, EZB, Diadorim, Portal de Periódicos da Capes, VLex, Ulrich, HeinOnline, Sumário de Revistas Brasileiras, CiteFactor, DOAJ, SherpaRomeu, HAPI, Dialnet, Academic, Journals Database, ICAP Proquest, Ebsco, Clase, REDIB, Redalyc.

Art. 5º A Revista deverá apresentar exogenia mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de autores/coautores e pareceristas ad hoc, em relação à unidade da federação deste Ministério Público.

Parágrafo único. Poderão ser lançadas edições especiais da Revista para contemplar a produção de trabalhos do público interno da Instituição.

**Da Estrutura e Atribuições**

Art. 6º A Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará será estruturada e dirigida da seguinte forma :

I- Editor responsável;

II- Conselho Editorial;

III- Corpo de pareceristas; e

IV- Equipe Editorial.

Art. 7º A função de Editor responsável da Revista será exercida pelo Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 8º São atribuições do Editor responsável:

I- representar a Revista perante outros órgãos e instituições acadêmicas;

II- participar de eventos ou de outras formas de intercâmbio cultural;

III- promover a divulgação das atividades da Revista;

IV- zelar pelo padrão de qualidade técnica na publicação da Revista;

V- manter diálogo com o Conselho Editorial, os autores, os pareceristas, os revisores e o público, a fim de aprimorar os processos, a transparência e a qualidade da Revista;

VI- aprovar os editais de abertura de chamadas de trabalhos das edições da Revista;  
 VII- elaborar ou propor alterações no Regulamento da Revista para apreciação do Conselho Editorial;  
 VIII- viabilizar perante o Procurador-Geral de Justiça ou a comunidade externa para a celebração de convênios ou outras formas de intercâmbio cultural para publicação, divulgação e distribuição da Revista;  
 IX- acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao custeio das atividades desenvolvidas;  
 X- designar equipe técnica dos recursos humanos do CEAF para prestar auxílio às atividades;  
 XI- exercer outras atividades compatíveis com as suas funções.

Art. 9º O Conselho Editorial da Revista é composto por um membro nato, o Diretor de Publicações do CEAF, que é seu Diretor, e mais 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva do CEAF, aprovados pelo Procurador Geral de Justiça.

§ 1º Os cinco membros acima citados serão escolhidos da seguinte forma: 03 (três) dentre membros ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Pará, preferencialmente dentre os detentores de títulos de Doutor ou de Mestre, e 02 (dois) juristas externos à Instituição, obrigatoriamente detentores dos títulos de Doutor ou de Mestre.

§ 2º Os Conselheiros externos à Instituição analisarão tão somente os artigos submetidos ao Conselho Editorial e emitirão pareceres a esse respeito, não tendo nenhuma outra participação nas deliberações sobre a política editorial institucional.

§ 3º Observada a conveniência institucional, revisores ad hoc poderão ser admitidos pelo Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional para auxiliar na análise de artigos submetidos ao Conselho Editorial, sem vinculação definitiva ao referido conselho.

§ 4º As deliberações do Conselho Editorial, lavradas em termo próprio, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor, quando necessário, voto de desempate.

§ 5º A renovação de membros do Conselho Editorial, salvo seu Diretor, poderá ser feita a cada 02 (dois) anos.

Art. 10º São atribuições do Diretor do Conselho Editorial :

I- convocar e coordenar as reuniões da Revista;  
 II- coordenar as atividades de editoração, produção e divulgação da Revista;  
 III- estabelecer os prazos;  
 IV- conduzir as atividades da Revista com a devida atenção dada às orientações das Capes, da SCIELO, do Committee on Publications Ethics (COPE) e de outras instituições com reconhecida atuação no campo das boas práticas de editoração científica;  
 V- receber os trabalhos submetidos à revista, procedendo ao controle preliminar (desk review) de pertinência e admissão dos artigos, conforme as normas formais de submissão;  
 VI- distribuir os trabalhos aos pareceristas para avaliação e manifestação ;  
 VII- manter o arquivo com cópia de cada trabalho e dos respectivos pareceres sobre a publicação ou sua recusa, para os fins de direito ;  
 VIII- encaminhar os artigos para a revisão gramatical e normativa;  
 IX- encaminhar os artigos para a editoração eletrônica;  
 X- prestar informações e elaborar relatórios ou outros documentos relativos às atividades da Revista que lhe forem solicitados ;  
 XI- exercer outras atividades compatíveis com as suas funções.

§ 1º A revisão gramatical em língua portuguesa e do título, do resumo e das palavras-chave em língua inglesa ficarão a cargo de servidor, profissional ou empresa habilitada e contratada para tal fim.

§ 2º A revisão normativa atinente às referências bibliográficas ficará a cargo de servidor da Divisão de Biblioteca do Ministério Público, habilitado para esse fim.

§ 3º A editoração eletrônica contará com a equipe técnica do CEAF e/ou do Departamento de Informática e Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 11 Ao Conselho Editorial, que atuará estritamente no âmbito das atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, compete:

I - deliberar sobre a política editorial da Revista, sua missão, foco e escopo das publicações editadas, critérios de aceite e recusa de submissões e formas de divulgação;  
 II - participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição;  
 III- deliberar quanto ao aceite ou à recusa de trabalhos em casos de pareceres antagônicos;  
 IV- propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;  
 V - aprovar a apresentação gráfica e a sistematização de conteúdos, zelando pela qualidade científica e periodicidade das publicações;  
 VI - aprovar o planejamento da edição das publicações regulares ou especiais ; e  
 VII- manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Editor responsável.

Art. 12 O formulário modelo de parecer de que trata o inciso II do art. 11 é composto pelas seguintes diretrizes de avaliação, que deverão ser respondidas motivadamente pelo parecerista :

a) O trabalho é compatível com a linha editorial da Revista ?  
 b) O artigo atende às regras de formatação da revista? O texto é redigido em linguagem científica, sem erros ortográficos ou gramaticais excessivos?  
 c) O artigo é inédito e livre de plágio?  
 d) O título do artigo representa adequadamente o texto desenvolvido? O resumo é claro e preciso? As palavras-chave são precisas? As versões em inglês são bem traduzidas?  
 e) O artigo define claramente seu(s) objetivo(s), problema(s) e hipótese(s)? Há a delimitação do objeto de pesquisa ?

f) O artigo apresenta as ideias sem desviar-se de sua temática central?  
 g) O artigo desenvolve argumentos concordantes com a base teórica adotada? O artigo apresenta conclusões condizentes com o desenvolvimento de suas ideias?  
 h) A metodologia utilizada é adequada? Se houver pesquisa empírica, há a descrição precisa de sua metodologia e delimitações?  
 i) O artigo utiliza bibliografia atualizada e suficiente?  
 j) O artigo aborda temática atual e relevante no âmbito científico?  
 k) O artigo é inovador em sua área de estudo? Há uma contribuição científica inédita?

l) O trabalho é fonte confiável sobre a temática abordada?

Art. 13 A função de Equipe Editorial será exercida principalmente pelos servidores designados nos termos do art. 8º, X deste Regulamento.

Art. 14 São atribuições da Equipe Editorial:

I- prestar apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento das atividades da Revista ;  
 II- auxiliar o Editor responsável e o Conselho Editorial no desempenho de suas funções;  
 III- acompanhar a regular execução das rotinas;  
 IV- zelar pelo registro legal da Revista, notadamente no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);  
 V- zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;  
 VI- divulgar as atividades da Revista, com o auxílio da assessoria de comunicação do Ministério Público;  
 VII- publicar o edital para abertura de chamadas de trabalhos, em conformidade com as normas técnicas e disposições determinadas pelo Editor responsável e Conselho Editorial; e  
 VIII- exercer outras atividades compatíveis com as suas funções.

Art. 15 O corpo de pareceristas da Revista será composto por pesquisadores com titulação de doutor ou de mestre, com produção científica consolidada.

§ 1º O ingresso no banco de dados para eventual pedido de avaliação é aberto ao público, desde que preenchidos os seguintes requisitos :

a) possuir currículo lattes atualizado (se brasileiro);  
 b) possuir a titulação de doutor ou de mestre em Direito ou áreas afins;  
 c) possuir experiência na pesquisa e sólida produção bibliográfica;  
 d) atestar disponibilidade para a realização de até dois pareceres por semestre.

§ 2º O pesquisador que se interessar em colaborar com a Revista na realização de avaliações e preencher os requisitos previstos no § 1º deste artigo deverá cadastrar-se no sistema onlineda Revista, indicando a disponibilidade para ser "avaliador" e as áreas do Direito ou áreas afins que possui afinidade e produção científica consolidada.

Art. 16 São atribuições dos Pareceristas :

I- elaborar parecer sobre os trabalhos que lhes forem submetidos, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, com zelo, isonomia e imparcialidade, levando em conta a política editorial da Revista;  
 II- considerar, na análise e avaliação dos artigos, os critérios estabelecidos no art. 12 deste Regulamento;  
 III- recomendar ao Diretor do Conselho Editorial a aprovação, a aprovação com restrições ou a rejeição de submissões para publicação na Revista;  
 IV- comunicar ao Diretor do Conselho Editorial eventuais problemas relacionados à autoria ou à manutenção da ética nas submissões, como suspeita de plágio, manipulação de fontes e citações e falsificação de dados; e  
 V- comunicar ao Diretor do Conselho Editorial ou à Equipe Editorial seus afastamentos, licenças e impedimentos, a fim de que outro Parecerista seja designado.

§ 1º O prazo a que se refere o inciso I poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação ao Diretor do Conselho Editorial, o qual poderá deferir o pedido ou designar novo Parecerista.

§ 2º Na hipótese de recomendação do parecerista pela aprovação com restrições (com sugestões para correções necessárias), o autor será informado sobre as correções sugeridas, podendo corrigi-las ou manter justificadamente seu formato original. Em qualquer situação, a decisão final sobre a publicação do trabalho é do Conselho Editorial da Revista.

#### Do Processo Editorial

Art. 17 A submissão de artigos científicos para publicação na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará deverá observar o disposto em Edital de chamada de artigos e acontecerá, preferencialmente, por meio de Sistema Eletrônico de Editoração, visando a transparência dos processos e das informações, a manutenção do histórico editorial e a ampla visibilidade do periódico.

Art. 18 As regras de submissão serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 19 Os artigos admitidos pelo Diretor do Conselho Editorial (desk review) serão encaminhados para dois pareceristas, mediante sistema de avaliação por pares duplo-cego (double blind review).

§ 1º O Diretor do Conselho Editorial fará a escolha dos avaliadores, a partir do banco de pareceristas.

§ 2º Caso haja divergência entre os avaliadores, o Diretor do Conselho Editorial poderá selecionar um terceiro avaliador, preferencialmente do Conselho Editorial, para o voto de desempate.

§ 3º A Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará, por decisão do Editor responsável, ouvido o Conselho Editorial, poderá convidar autores, no limite de 25% por número, para publicar artigos sobre temáticas específicas, em razão de sua relevância, atualidade e marcante contribuição no campo do conhecimento científico, hipótese em que não haverá controle por pares (double blind peer review).

Art. 20 Os critérios para análise e avaliação dos artigos serão propostos pelo Diretor do Conselho Editorial do periódico.

Parágrafo único. Os artigos serão avaliados considerando-se o enquadra-

mento ao foco e ao escopo da Revista, a relevância do assunto e a contribuição para o avanço do conhecimento na área de sua temática, a clareza e o cumprimento dos objetivos propostos, a consistência teórico-metodológica, a fundamentação da análise e a criticidade da discussão do corpus e/ou dos dados apresentados.

Art. 21 Com a avaliação dos pareceristas, o Diretor do Conselho Editorial poderá:

I- aprovar sem restrições, encaminhando o artigo diretamente às providências para publicação;

II- aprovar com restrições, devolvendo ao autor, para os ajustes, em prazo fixado; e

III- rejeitar o artigo.

Art. 22 Havendo necessidade de ajustes solicitados pelos pareceristas, será concedido aos autores, a critério do Diretor do Conselho Editorial, prazo de até 10 (dez) dias para a incorporação das sugestões e correções requeridas.

Parágrafo único. Discordando o autor, em igual prazo, este poderá manifestar suas razões ao Diretor do Conselho Editorial, que proferirá sua decisão em 10 (dez) dias.

Art. 23 Após a aprovação dos pareceristas e do Diretor do Conselho Editorial, os artigos serão submetidos à revisão gramatical e de adequação às normas adotadas pela Revista e à editoração final do documento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ajustes recomendados após a revisão gramatical e normativa, será concedido aos autores, a critério do Diretor do Conselho Editorial, prazo de até 5 (cinco) dias para esse fim.

Art. 24 A conclusão do processo editorial não implica a publicação imediata do artigo, cabendo ao Editor responsável, de acordo com as políticas editoriais e de periodicidade, elaborar as pautas e decidir o momento apropriado para a publicação.

Parágrafo único. Não serão publicados artigos de um mesmo autor, ainda que em coautoria, em um mesmo número da revista. Ao submeter mais de um artigo na mesma chamada, o autor fica ciente de que, se aprovados, haverá espera em fila para publicação posterior.

#### **Dos Direitos Autorais**

Art. 25 O participante da Revista assume responsabilidade pela produção do seu trabalho, conforme as regras gramaticais da língua portuguesa, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Lei n.º 9.610/1998 e das demais legislações que protejam direitos autorais.

Art. 26 O artigo publicado na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará não será objeto de qualquer espécie de comercialização ou enriquecimento, e essa condição não exclui a obrigação do participante pela responsabilidade da produção pessoal do trabalho, de modo que não se caracterizem quaisquer figuras antijurídicas, entre elas a do plágio, nem atente às disposições da Lei n.º 9.610/1998 ou qualquer outra de natureza cível ou penal que se aplique.

Parágrafo único. A reprodução, total ou parcial, dos artigos publicados na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará fica sujeita à expressão e clara menção da procedência de sua publicação original nesse periódico, citando-se necessariamente o volume e o número da publicação. Se não houver tal indicação, considerar-se-á situação de auto-plágio.

Art. 27 Os artigos submetidos serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 28 O participante da Revista não faz jus a qualquer tipo de pagamento e/ou ressarcimento pela produção e consequente publicação do trabalho, uma vez que se trata de um projeto editorial sem fins lucrativos.

#### **Da Publicação**

Art. 29 Os direitos autorais do artigo, caso publicado, ficam automaticamente cedidos à Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará, que está autorizada a publicá-lo na forma deste Regulamento, sem retribuição financeira para os autores.

Art. 30 O trabalho ficará inserido na Revista por tempo indeterminado.

Art. 31 Até a publicação na Revista, o autor poderá pleitear, de forma justificada, a exclusão do seu trabalho.

#### **Das Normas Técnicas**

Art. 32 Todos os artigos submetidos à Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará deverão ser formatados segundo as normas e diretrizes da Revista, definidas pelo Editor responsável e pelo Conselho Editorial, em regulamentação própria.

#### **Das Disposições Finais**

Art. 33 Será criado e-mail específico para a Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 34 A critério da Procuradoria-Geral de Justiça e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, poderá ser feita tiragem impressa da Revista para a Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará e outros destinatários.

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Editor responsável, ouvido o Conselho Editorial da Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 36 Revoga-se o Regulamento nº 001/2006 – MP/CEAF/CD, de 26 de junho de 2006.

Art. 37 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Deliberativo do CEAF

**Protocolo: 752639**

#### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

SIMP Nº 000544-031/2022

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTRÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna pública a instauração do PRO-

CEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000544-031/2022, que se encontra a disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, Santarém/PA.

Portaria de Instauração: 03/2022-MP/12ªPJCv.

Data da Instauração: 12/01/2022.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a prestação de contas finalísticas da entidade de interesse social denominada Fundação Cultural Dom Tiago, com sede em Santarém, relativo ao ano-calendário 2020, em função do Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PJ/CGMP.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

**Protocolo: 752640**

#### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

SIMP Nº 000552-031/2022

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTRÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna pública a instauração do PRO-CEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000552-031/2022, que se encontra a disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, Santarém/PA.

Portaria de Instauração: 04/2022-MP/12ªPJCv.

Data da Instauração: 12/01/2022.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a prestação de contas finalísticas da entidade de interesse social denominada Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém, com sede em Santarém, relativo ao ano-calendário 2020, em função do Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PJ/CGMP.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

**Protocolo: 752641**

#### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

SIMP Nº 000537-031/2022

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTRÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna pública a instauração do PRO-CEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000537-031/2022, que se encontra a disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, Santarém/PA.

Portaria de Instauração: 01/2022-MP/12ªPJCv.

Data da Instauração: 12/01/2022.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a prestação de contas finalísticas da entidade de interesse social denominada Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental, com sede no Município de Santarém, relativa ao ano-calendário 2020, em função do Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PJ/CGMP.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

**Protocolo: 752635**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

##### **EXTRATO da PORTARIA Nº 001/2022-MP/4ºPJ/ATM**

O 4º Promotor de Justiça de Altamira/PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, sob nº SIMP 000245-803/2021, que se encontra à disposição na 4ª Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Tv. Niterói, 1335, Bairro Uirapuru, Altamira/Pará, fone (93) 3515-1744/1998.

PORTARIA Nº 001/2022-MP/4ºPJ/ATM

Autor: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: a tutela de interesse individual indisponível da criança A.L.L.S.

Monique Nathyane Coelho Queiroz – Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Altamira.

**Protocolo: 752632**

#### **RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 - MP/1ºPJ/MA/PC/HU**

Referente ao Inquérito Civil nº 000169-113/2019 - MP/1ºPJ/MA/PC/HU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM, infrafirmado, com amparo jurídico nos artigos 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os artigos 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso I e II, da Lei n.º 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 057/06 e demais disposições legais, torna público a Recomendação nº 001/2022 - MP/1ºPJ/MA/PC/HU-BEL, datada de 20/01/2022, expedida nos autos do Inquérito Civil nº 000169-113/2019 - MP/1ºPJ/MA/PC/HU, RECOMENDAR à DPA – DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, que no prazo de 30 (trinta) dias realize providências constantes do documento.

RECOMENDAR, ainda, que a DPA – DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no prazo acima, a contar do recebimento da presente Recomendação, acerca das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a recomendação acima.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a proposição de ação competente.

Data: 20 de janeiro de 2022.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

**Protocolo: 752633**

#### **EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

SIMP Nº 000559-031/2022

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTRÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna pública a instauração do PRO-CEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o SIMP nº 000559-031/2022, que se encontra a disposição na 12ª Promotoria de Justiça Cível, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, Santarém/PA.

Portaria de Instauração: 05/2022-MP/12ªPJCv.

Data da Instauração: 12/01/2022.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a prestação de contas finalísticas da enti-